

## 1 OBJETIVO

Estabelecer metodologia para cálculo do Índice de Qualidade de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (IQE), com a finalidade de avaliar periodicamente a operação das estações de tratamento e subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas, de forma a contribuir para melhoria da qualidade de água dos corpos receptores.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1 São abrangidas por esta Norma Institucional (NOI) as atividades que possuem estação de tratamento de esgoto

2.2 Esta norma não se aplica a atividades que possuam apenas sistema fossa filtro para tratamento de esgotos sanitários e a estações que possuam emissário submarino como destino final.

## 3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta norma são consideradas as seguintes definições:

TERMO / SIGLA	OBJETO
<b>Corpo receptor</b>	Corpo hídrico superficial que recebe, direta ou indiretamente, o lançamento de um efluente.
<b>Esgoto Sanitário</b>	Denominação genérica para despejos líquidos residenciais, comerciais, águas de infiltração na rede coletora, os quais podem conter parcela de efluentes industriais e efluentes não domésticos;
<b>ETE</b>	Estação de Tratamento de Esgoto
<b>Lançamento Direto</b>	Ocorre quando há condução direta do efluente ao corpo receptor.
<b>Lançamento Indireto</b>	Ocorre quando a condução do efluente, submetido ou não a tratamento, é realizada por meio de rede coletora que recebe outras contribuições antes de atingir o corpo receptor.
<b>Organização</b>	Empresa, corporação, firma, empreendimento, autoridade ou instituição, ou parte ou combinação destes, incorporada ou não, pública ou privada, que tenha funções e administração próprias.
<b>Plano de Amostragem</b>	Programação destinada à caracterização de efluentes líquidos, com período definido, onde se discrimina a localização dos pontos de coleta, frequência de amostragem e os parâmetros a serem analisados.
<b>Ponto de lançamento</b>	Local georeferenciado onde ocorre o lançamento dos efluentes líquidos no corpo receptor.
<b>PROCON ÁGUA</b>	Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos
<b>RAE</b>	O Relatório de Acompanhamento de Efluentes (RAE) consolida as características qualitativas e quantitativas dos efluentes líquidos, conforme frequência e parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental.
<b>Resíduos Sólidos</b>	Resíduos nos estados sólidos e semissólidos, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

## 4 REFERÊNCIAS

4.1 Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011 – Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

4.2 NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86.

4.3 DZ-215.R-04 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4886, de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 08.11.07.

4.4 NT-213.R-04 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1948, de 04.09.90, publicada no D.O.R.J. de 18.10.90.

4.5 DZ-942.R-07 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91.

## 5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Organização	<ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilizar ao INEA dados e documentação necessários para cálculo do IQE.</li></ul>
Gerências de Licenciamento de Saneamento e Resíduos (GELSAR) Gerências de Licenciamento de Indústrias (GELIN) Gerência de Avaliação da Qualidade das Águas (GEAG) Coordenadoria de Acompanhamento de Instrumentos de Licenciamento Ambiental (CILAM) Superintendências	<ul style="list-style-type: none"><li>Calcular o IQE das atividades abrangidas por esta NOI vistoriadas no período.</li><li>Reportar à GELSAR, anualmente, as fichas de IQE devidamente preenchidas em meio digital.</li></ul>
Gerências de Licenciamento de Saneamento e Resíduos (GELSAR)	<ul style="list-style-type: none"><li>Calcular o IQE das atividades abrangidas por esta NOI vistoriadas no período.</li><li>Consolidar em tabela, conforme modelo do Anexo 1, os IQE reportados anualmente pelas demais unidades do INEA bem como os calculados pela GELSAR.</li><li>Divulgar na intranet do INEA a tabela anual de IQE e demais informações que julgar pertinente.</li></ul>

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O IQE será obtido por meio do preenchimento da Ficha de IQE do Anexo 2.

6.2 O INEA poderá estabelecer metas de melhoria do IQE para as atividades abrangidas por esta NOI.


## 7 ANEXOS

Anexo 1 – Tabela Anual do IQE

Anexo 2 – Ficha do IQE

Código: NOI-INEA-11	Data de Aprovação: 04.03.15	Nº do ato de aprovação: Deliberação INEA nº 32	Data de Publicação: 11.03.2015 BS nº 40	Revisão: 0	Página: 2 de 4
------------------------	--------------------------------	---	--	---------------	-------------------

**Anexo 1 – Tabela Anual do IQE**

		INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTAL (INEA) DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM) GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE SANEAMENTO E RESÍDUOS (GELSAR)							<b>REVISÃO 01:</b> (06/11/2014)		
<b>Tabela Anual do Índice de Qualidade de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto</b>											
Item	Razão Social	CNPJ	Coordenadas de Lançamento (UTM)	Corpo Receptor	Bacia Hidrográfica	Município	Vazão Média Médida (m <sup>3</sup> /s)	População Real Atendida (Habitantes)	IQE	Data do cálculo do índice	Enquadramento do IQE
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											

